



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE
ESPAÇOS CULTURAIS DE SAPUCAIA DO SUL**

LEI Nº 14.399/22 REGULAMENTADA PELO DECRETO 11.740/2023

VALOR TOTAL R\$ 300.00,00

1. DA JUSTIFICATIVA

O município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, Cep 93.210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o EDITAL DE Nº 014/24 - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SAPUCAIA DO SUL**. A realização deste Edital decorre dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, recebidos para a execução das ações destinadas ao setor cultural, de competência do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.399/22. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2. DO OBJETO

2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.399/22, o presente edital tem por objetivo a seleção de propostas culturais submetidas por pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Adesão e Credenciamento, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sapucaia do Sul, devendo os contemplados apresentar contrapartida social a população.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2.3. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, o valor de **R\$ 300.00,00 (Trezentos mil reais)** será destinado para esse Edital nº 014/2024 – **PNAB SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SAPUCAIA DO SUL**.

2.3.1 Subsídio e manutenção de espaços e atividades culturais de entidades: Seleção de propostas de caráter cultural para concessão de aporte financeiro para apoiar projetos que visem à manutenção, reforma, ou modernização de Espaços Culturais que tenham histórico de atividades na área da cultura podendo desenvolver as seguintes atividades: Apoio a espaços culturais do Município de Sapucaia do Sul que possuem vocações e ações de caráter continuado, que se configuram como ambientes dinamizadores da cena artística no Município e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS PROPOSTAS SELECIONADOS

3.1. O valor total disponível para esta Chamada Pública é de **R\$300.00,000 (trezentos mil reais)**

3.2. O presente EDITAL premiará **10 (dez) propostas de caráter cultural** para concessão de aporte financeiro para apoiar propostas culturais, no valor de **R\$ 30.00,00 (trinta mil reais)** a cada um, que atendam ao objeto deste edital.

3.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado na proposta selecionada.

3.4. Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária exclusiva para apoio a espaços formais junto à documentação de termo de Adesão e Credenciamento com o Município, planilha orçamentária e com comprovação de despesas correntes dos últimos três meses referente aos espaços culturais.

3.5. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do proponente jurídica CNPJ do interessado.

3.6. No caso de não preenchimento do número total de projetos selecionados previstos no edital supracitado, será destinado ao Edital nº 014/2024 – PNAB FOMENTO A CULTURA, contemplando os projetos melhores pontuados na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária, se for o caso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever no Edital os agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais, localizados no Município de Sapucaia do Sul e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

4.1.2. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.2. As inscrições deverão ser protocoladas no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul de segunda a sexta das 12hs às 18hs, do dia 04 a 14 de novembro de 2024.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas os projetos protocolados.

4.2.2. Este edital está disponível através do site da prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [HTTP://www.sapucaiaodosul.com.br](http://www.sapucaiaodosul.com.br)

4.3. A Proposta Cultural deverá ser executada em um período de até 180 dias (6 meses), após o final do ano (2024), contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso,



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

podendo ser prorrogado de acordo com a pertinência e necessidade, desde que autorizado pela SMCT.

4.4. É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4.1. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.

4.5. O empreendedor cultural inscrito neste edital poderá concorrer no Edital PNAB FOMENTO A CULTURA e Edital CULTURA VIVA, desde que, com um projeto diferente.

4.6. A proposta cultural deverá prever ações de ambientes dinamizadores da cena artística no Município e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais.

4.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta Cultural.

4.8. São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel

4.9. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- Servidores (as) públicos (as) do Município de Sapucaia do Sul;
- Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria da Cultura;
- Contratados da Secretaria de Município da Cultura para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
g) Pessoas jurídicas que tenham prestação de contas não entregues, reprovadas ou incompletas, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Sapucaia do Sul.

4.9.1. É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Sapucaia do Sul;
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

ETAPA	DATA
Inscrições	De 04 a 14 de novembro de 2024. Através de ficha de inscrição disponíveis no endereço HTTP://www.sapucaiaodosul.com.br As inscrições deverão ser protocoladas no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, de segunda a sexta das 12h às 18h, com os documentos exigidos neste edital.
Divulgação das Propostas Habilitadas Preliminarmente	Dia 21 de novembro de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul HTTP://www.sapucaiaodosul.com.br
Abertura de Prazo Recursal de Propostas Inabilitadas	Dia 22 a 28 de novembro de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul HTTP://www.sapucaiaodosul.com.br
Publicação da Análise dos Recursos	Dia 02 de novembro de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul HTTP://www.sapucaiaodosul.com.br
Divulgação do Resultado Final	Dia 06 de dezembro de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul HTTP://www.sapucaiaodosul.com.br
Data limite de execução dos projetos e prestação de compras	Até 31 (trinta e um) de Julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No formulário de apresentação da proposta ANEXO I, o proponente, pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:

6.1.1. Currículo e/ou portfólio **do proponente** com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

6.2. Comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a (3)três meses (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove o endereço do proponente em nome de pessoa jurídica);

6.2.1 Cópia do CNPJ e certidão de regularidade; atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

6.2.2. Certidão negativa de Falência e concordata;

6.2.3. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;

6.2.4. Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do contrato de abertura da conta corrente;

6.2.5. Certidão negativa de Débitos: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

6.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;

6.3. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

6.4. É vedada ao proponente Pessoa Física a inscrição também como Representante Legal de Pessoa Jurídica ou MEI.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Sapucaia do Sul.

7.2. As informações sobre o retorno de interesse público deverão constar no Anexo I (formulário de inscrição) da Proposta Cultural.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. As propostas culturais inscritas neste edital serão analisadas pelos membros da Comissão Avaliadora nomeados por Decreto Municipal Nº 5072/24.

8.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

8.2.1. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

8.2.2. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-culturais é atribuída em função desta comparação.

8.3. Para a etapa de análise de mérito das propostas culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Sapucaia do Sul	Até 20 pontos
2 - Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Até 20 pontos
3 – Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Até 20 pontos
4 – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	Até 15 pontos



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

5 – Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	Até 15 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA	
6 – Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	Até 05 pontos
7 - Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	Até 05 pontos
TOTAL	Até 100 pontos

8.4. Somente poderá ser selecionado a proposta cultural que alcançar **o mínimo de 30% da pontuação total.**

8.5. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **1- Relevância das ações propostas pelo espaço;**
- b) Maior pontuação no quesito **2- Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço;**
- c) Maior pontuação no quesito **3 – Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**
- 3- Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados;**
- d) Maior pontuação no quesito **4 – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente;**
- e) Maior pontuação no quesito **5 - Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados;**

8.6. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO AVALIADORA, deliberar acerca do desempate, através de sorteio dos proponentes empatados, que se dará em data a ser indicada e em reunião aberta.

9. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

9.1. Os proponentes de propostas INABILITADAS terão **05 (cinco)** dias úteis para protocolar seus recursos, a contar da data da publicação das propostas INABILITADAS, com o envio do Anexo IV (formulário para recurso), e a proposta corrigida, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

a) Os recursos serão apreciados pela Comissão Julgadora, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br> a listagem das propostas que tiveram seus recursos **deferidos**;

b) A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso indeferido, poderá ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela SMCT, para sanar as razões que motivaram a sua inabilitação;

9.2. Serão **inabilitados** na 1ª Etapa as propostas culturais inscritas que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos, conforme o perfil de cada proposta;
- b) propostas incompletas;
- c) ausência de assinatura do formulário de inscrição;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados da habilitação, assim como o resultado final das propostas selecionadas por este Edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br> devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

11. DO REPASSE DOS VALORES

11.1. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista;

11.2. O pagamento será realizado em parcela única.

11.2.1. O valor do pagamento está sujeita a dedução de impostos conforme legislação vigente.

11.3. Para o repasse dos recursos correspondente as propostas selecionadas, será firmado contrato, nos termos da minuta em anexo, com as pessoas jurídicas contempladas neste edital.

11.4. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato e após o depósito do recurso em conta bancária.

11.5. Os gastos deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas na proposta cultural.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da Proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

- b) Prever, na execução da proposta, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas da proposta;
- c) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso da proposta prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
- e) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- f) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- g) Executar a proposta somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;
- h) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto;
- i) Encaminhar o Relatório Final, com a prestação de contas, referente à execução da proposta;
- j) Anexar toda a documentação comprobatória, notas fiscais e/ou recibos de profissional autônomo, referentes às despesas da execução da proposta, assim como o extrato geral da conta zerado;
- l) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- m) Comunicar à Secretaria da Cultura no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

12.2. Compete à Secretaria da Cultura:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Sapucaia do Sul para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

13.2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

13.3. Quaisquer alterações na proposta, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Cultura.

13.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. As alterações somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

13.3.2. No caso de solicitação de alteração na proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada..

13.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura.

13.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal da Cultura pelo telefone (51) 34534171.

13.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Projeto Cultural;

II - Autodeclaração;

III – Declaração de não vedação, residência e demais autorizações do proponente;

IV - Formulário para interposição de recurso;

V - Minuta Contratual de Termo de Adesão.

Sapucaia do Sul, _____ 2024.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

ANEXO I

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade/ Proponente				C.N.P.J./CPF	
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone		E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor			Segmento Cultural		
Endereço				C.E.P.	
Nome do Contador Responsável				CRC	
Prioridade de projeto					

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título da Proposta	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE - Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de programa, proposta ou evento.

C.N.P.J/CPF - Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.)

CIDADE- Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/ TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária do órgão/entidade proponente.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROPOSTA - Indicar o título da proposta ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrever o produto final da proposta, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização da proposta, programa ou evento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de uma proposta em suas metas, etapas ou fases, os respectivos



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas da proposta, se for o caso.

META - Indicar o número de ordem seqüencial da meta, registrando a descrição dos itens com os respectivos custos e o valor total da proposta.

5. FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

Nome, função e Apresentação de documentos comprovando as qualificações de cada proponente da proposta, experiência (currículo).

6. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal proponente.

7. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, proposta.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO
(Cor, Raça, Deficiente, LGBTQIPN+)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro, sob as penas da lei que sou _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDENCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES DO PROPONENTE

Eu, _____, responsável legal da empresa, grupo ou coletivo _____, de CPF/CNPJ _____ declaro que o grupo ou empresa tem sede/residência em Sapucaia do Sul e atualmente domiciliado no endereço

_____,
declaro para fins habilitatórios que não possuímos nenhuma das vedações abaixo:

a) empresa privada, entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenham como dirigente ou responsável legal ou membro, servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável por este Edital.

Assim como propostas interpostas que apresentem em sua ficha técnica principal servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.

b) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Sapucaia do Sul para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À
Comissão julgadora da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Referente Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu, _____,

Responsável proponente da Proposta _____

Inscrição nº _____, venho através deste, interpor o presente recurso.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Atenciosamente,

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

APENAS DEVERÁ SER ENTREGUE EM CASO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO V

MINUTA TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE DE PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS
LEI 14.399/22- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A
CULTURA, REGULAMENTADA PELO DECRETO 11.740/23

CONCEDENTE
BENEFICIÁRIO
CPF/CNPJ
ÁREA CULTURAL
TÍTULO DA PROPOSTA
EDITAL CREDENCIAMENTO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº
VALOR DA PREMIAÇÃO (R\$)

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, doravante denominado **CONCEDENTE** e _____ (NOME DO PROPONENTE), inscrito no CNPJ/CPF _____ sediado na Av./Rua ____, nº ____, Bairro ____, CEP _____, Rio Grande do Sul - RS, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP-RS, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº _____/2024, no âmbito da premiação dos projetos de FOMENTO A CULTURA, o presente TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei 14.399/22- PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, REGULAMENTADA PELO DECRETO 11.740/23, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão e Responsabilidade tem por objeto a execução da proposta cultural _____[nome do projeto]_____, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Propostas Culturais nº _____/2024.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Adesão e Responsabilidade deverá ser executado de acordo com a proposta apresentada por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Propostas Culturais nº _____/2024 e Proposta Cultural aprovada.

2.2 O objeto do presente Termo de Adesão e Responsabilidade somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto na Proposta Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é conforme os valores de cada categoria presentes neste edital, sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE mediante crédito em conta bancária por ele informada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução da proposta cultural prevista na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos direitos:

5.1.1 Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Adesão e Responsabilidade nas condições avençadas.

5.1.2 DO PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

5.2 Das obrigações:

5.2.1 DO CONCEDENTE:

5.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Adesão e Responsabilidade.

5.2.1.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Adesão e Responsabilidade conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº _____, que regulamenta programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei 14.399/22- PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, REGULAMENTADA PELO DECRETO 11.740/23.

5.2.2 DO PROPONENTE:

5.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Propostas Culturais nº _____/2024, em especial o seguinte:

a) cumprindo as ações da proposta, de acordo com o aprovado;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

b) de acordo com o cronograma de execução;

5.2.2.2 Executar as obrigações previstas no Edital para Seleção de Propostas Culturais nº _____/2024.

5.2.2.3 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

5.2.2.4 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução da proposta cultural.

5.2.2.5 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5.2.2.6 É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das propostas.

5.2.2.7 Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

5.2.2.8 Prestar contas, ao final da proposta, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

5.2.2.9 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da proposta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Adesão e Responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até 00 de _____ de 2025 e será composta dos seguintes documentos:

a) Relatório de realização do objeto da proposta, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;

b) clípgem e repercussão nas mídias e redes sociais;

c) toda a documentação comprobatória da execução física e contábil do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura.adm@sapucaiaodosul.rs.gov.br Telefone: 34524526

for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas na Proposta Cultural em anexo;

d) declaração do contador da proposta de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;

7.2. O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

7.3 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

7.3.1 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.

7.3.2 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total da proposta e atraso superior ao prazo de execução, o PROPONENTE ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução da PROPOSTA, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Adesão e Responsabilidade.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Adesão e Responsabilidade.

Sapucaia do Sul, ___/___/___

Concedente

Proponente